



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 26/2026

PROCESSO DIGITAL Nº 3.241/2026 – 22/01/2026

AUTOR: Executivo Municipal

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR – VEREADOR MARCIO BERBET

I – RELATÓRIO

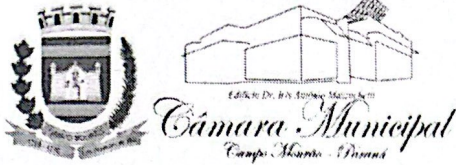
O Projeto de Lei nº 26/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, tem por objetivo alterar dispositivo da Lei nº 4.273, de 15 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, promovendo a atualização da composição do referido Conselho.

A proposição visa adequar a legislação municipal às alterações ocorridas na estrutura administrativa do Município, especialmente em razão da extinção da Fundação Cultural – FUNDACAM e da Fundação de Esportes – FECAM, bem como da criação da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e da Secretaria Municipal de Esportes – SESP.

O projeto foi regularmente protocolizado e encaminhado a esta Comissão Permanente de Legislação e Redação para análise quanto aos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa, nos termos do Regimento Interno desta Casa.

É o relatório.

**MARCIO
BERBET**



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET

II – VOTO DO RELATOR

No exame do Projeto de Lei nº 26/2026, verifica-se que a iniciativa é **formalmente adequada**, uma vez que trata de matéria relacionada à organização administrativa do Poder Executivo Municipal, cuja iniciativa é de sua competência, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Sob o aspecto **legal e constitucional**, não se constata qualquer vício que impeça a regular tramitação da matéria, tendo em vista que a alteração proposta se limita a **atualizar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher**, adequando-a à atual estrutura administrativa vigente.

No que se refere à **técnica legislativa**, o texto encontra-se redigido de forma clara, objetiva e em conformidade com as normas legais e regimentais, não demandando ajustes ou emendas por parte desta Comissão.

Dessa forma, não há óbice jurídico ou regimental à regular tramitação do Projeto de Lei nº 26/2026.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Relator manifesta-se **FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 26/2026, por estar em conformidade com a Constituição, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa de Leis.


SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2026.

**MARCIO
BERBET**



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET



MARCIO BERBET
Vereador
RELATOR


VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 26/2026

O Vereador – Presidente **Escrivão Parma**, se manifesta aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente


Assinatura: 

O Vereador – Membro **Ibnéias Teixeira** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: 

MARCIO BERBET